



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1949 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 20 DE AGOSTO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 049/2024

SECRETARIA DE EVENTOS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

RESOLVE:

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº xxx.xxx.xxx-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024028613

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO E ORDENAMENTO POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA APOIO OPERACIONAL, BRIGADA DE INCÊNDIO E APOIO DE PRODUÇÃO, PARA ATUAR NO EVENTO “ANGRA EXPO 2024”, NOS DIAS 08 À 10 DE AGOSTO DE 2024.

Designar o servidor **Rubens Alves de Faria**, matrícula nº 29.670 e CPF nº xxx.xxx.xxx-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteadó e o(a) Agente Cultural Magno da Conceição Ribeiro

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Afro Junino” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025418

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025418

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025418.

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Graciele Vitoria da Silva

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural "Artes e Sorrisos"

contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025410

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 10 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025410

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025410.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Lorena Tomaz Lima de Arruda

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DE-

CRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Lorena Arruda apresenta: Estar-se” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025904

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 10 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025904

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025904.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado

pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural João Carlos Ribeiro Fonseca

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Amor em tempo de muros” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027850

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027850

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027850.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Bianca Silva de Oliveira

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Reinventar – O teatro na melhor idade” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025419

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025419

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03

de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024025419.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 047/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Rodrigo Menezes Camargo

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Luz, Arte, Angra – Rodrigo Luckas Convida” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024026192

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária

do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024026192

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 28, 29, 30 e 31 do processo 2024026192.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Adriana Nunes Raftopoulos

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Eco Fashion Day” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024026189

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 15 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024026189

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 28, 29, 30 e 31 do processo 2024026189.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 048/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Eliaquin Petrus Araujo da Silva

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar

nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Eliaquin Petrus Sax e DJ para o povo de Angra dos Reis” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024026193

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024026193

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28 e 29 do processo 2024026193.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 054/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Vanessa Prado de Marcenes

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “RetroKids” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027964

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027964

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027964.

ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Sandy da Glória Bento

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Show de Talentos” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024025911

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024025911

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final pu-

blicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024025911.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 046/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Glauca Baur de Souza Ramos

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital n° 007/2023, nos termos da Lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (De-

creto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Nós Caiçaras” contemplado conforme Processo Administrativo n° 2024026186

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público n° 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo n° 2024026186

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 27, 28, 29 e 30 do processo 2024026186.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO N° 13.679, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1° da Lei n° 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.704.265,85 (seis milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 6.704.265,85 (seis milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2024 20 2020 04 126 0225 2687 44904001 15000000 | 58.750,00 | - |
| 2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000 | - | 58.750,00 |
| 2024 20 2020 04 126 0225 2687 44904001 15000000 | 51.220,00 | - |
| 2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | - | 51.220,00 |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 1.798,93 | - |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2002 33903902 15000000 | - | 1.798,93 |
| 2024 20 2027 04 122 0204 2441 33903099 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2027 04 122 0204 2441 44905299 15000000 | 2.496,92 | - |
| 2024 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 15000000 | - | 22.496,92 |
| 2024 20 2099 99 999 0999 9999 99999999 15000000 | 5.000.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 15000000 | - | 560.000,00 |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 15000000 | - | 200.000,00 |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15000000 | - | 800.000,00 |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 15000000 | - | 342.000,00 |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901147 15000000 | - | 275.000,00 |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 15000000 | - | 300.000,00 |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2001 31909108 15000000 | - | 1.113.000,00 |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 15000000 | - | 150.000,00 |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901175 15000000 | - | 100.000,00 |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 15000000 | - | 200.000,00 |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 15000000 | - | 100.000,00 |
| 2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901147 15000000 | - | 60.000,00 |
| 2024 20 2021 04 122 0204 2001 31901151 15000000 | - | 800.000,00 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2692 33903009 16000000 | 70.000,00 | - |
| 2024 27 2702 10 122 0228 2692 33909230 16000000 | - | 70.000,00 |
| 2024 27 2701 10 302 0181 2225 33903615 16000000 | 90.000,00 | - |
| 2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903916 16000000 | - | 90.000,00 |
| 2024 27 2701 10 301 0181 1778 44905208 16010000 | 250.000,00 | - |
| 2024 27 2701 10 302 0181 1778 44905208 16010000 | 260.000,00 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 1553 44905208 16010000 | - | 510.000,00 |
| 2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903916 16360000 | 900.000,00 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2106 44905208 16360000 | - | 900.000,00 |
| TOTAL | 6.704.265,85 | 6.704.265,85 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16360000 = Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,

AQUICULTURA E PESCA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.680, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 4.286 de 19 de dezembro de 2023, decreto nº 13.622 de 05 de julho de 2024, Processo SEI 15000365, Processo SEI 15000796 e Processo SEI 15000853,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.325.575,82 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: R\$ 2.325.575,82 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2024 33 3301 10 302 0228 2691 33909292 15000000 | 13.766,60 | - |
| 2024 27 2702 10 122 0228 2691 33909292 15001002 | - | 13.766,60 |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2674 33903099 16000000 | 26.976,78 | - |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903021 16000000 | - | 25.480,00 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903024 16000000 | - | 1.496,78 |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2674 33903016 16000000 | 21.197,00 | - |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903016 16000000 | - | 21.197,00 |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2691 33903036 16000000 | 841.659,24 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2691 33903036 16000000 | - | 841.659,24 |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2691 33903036 16210000 | 1.421.976,20 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2691 33903036 16210000 | - | 1.421.976,20 |
| TOTAL | 2.325.575,82 | 2.325.575,82 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.683, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.376.500,00 (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.376.500,00 (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2024 20 2012 13 392 0213 2642 33903923 15000000 | 7.000,00 | - |
| 2024 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 15000000 | - | 1.500,00 |
| 2024 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 15000000 | - | 5.500,00 |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2110 33903941 15001001 | 766.347,89 | - |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2110 33903941 15001001 | 501.501,62 | - |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2130 33903941 15001001 | 416.027,58 | - |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903024 15001001 | - | 50.000,00 |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15001001 | - | 83.877,09 |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905210 15001001 | - | 1.500.000,00 |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903024 15001001 | - | 50.000,00 |
| 2024 20 2023 12 361 0214 3081 44905199 15500000 | 2.500.000,00 | - |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 15500000 | 3.816.122,91 | - |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2550 33903916 15500000 | - | 3.500.000,00 |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2550 33903916 15500000 | - | 1.500.000,00 |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15500000 | - | 1.316.122,91 |
| 2024 20 2012 12 365 0215 1482 33903965 15730000 | 169.500,00 | - |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 15730000 | - | 120.000,00 |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2734 33903978 15730000 | - | 38.000,00 |
| 2024 20 2012 12 366 0214 2734 33903978 15730000 | - | 5.500,00 |
| 2024 20 2012 12 367 0214 2734 33903978 15730000 | - | 6.000,00 |
| 2024 27 2701 10 122 0183 1315 33903999 16360000 | 80.000,00 | - |
| 2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903916 16360000 | 120.000,00 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2106 44905208 16360000 | - | 200.000,00 |
| TOTAL | 8.376.500,00 | 8.376.500,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15500000 = Salário Educação

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16360000 = Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.685, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 955.733,28 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 955.733,28 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| 2024 20 2002 04 122 0204 2005 33909103 15000000 | 15.000,00 | - |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2005 33903929 15000000 | - | 15.000,00 |
| 2024 20 2027 04 122 0204 2441 44905299 15000000 | 16.660,00 | - |
| 2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | - | 16.660,00 |
| 2024 20 2017 08 243 0204 2257 33903099 15000000 | 8.027,28 | - |

| | | |
|---|------------|------------|
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 6.046,00 | - |
| 2024 20 2017 08 243 0204 2257 44905212 15000000 | - | 3.310,00 |
| 2024 20 2017 08 243 0204 2257 44905234 15000000 | - | 4.717,28 |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 44905212 15000000 | - | 2.446,00 |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 44905234 15000000 | - | 3.600,00 |
| 2024 20 2024 16 482 0222 1310 44905180 15000000 | 315.182,80 | - |
| 2024 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 15000000 | 39.817,20 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0222 1865 33903999 15000000 | - | 355.000,00 |
| 2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903303 15001002 | 105.000,00 | - |
| 2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903912 15001002 | - | 105.000,00 |
| 2024 27 2701 10 302 0129 1679 33903950 16000000 | 200.000,00 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0129 1679 33903016 16000000 | - | 200.000,00 |
| 2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16000000 | 220.000,00 | - |
| 2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903912 16000000 | - | 220.000,00 |
| 2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903917 16000000 | 30.000,00 | - |
| 2024 27 2701 10 302 0181 2152 33903912 16000000 | - | 30.000,00 |
| TOTAL | 955.733,28 | 955.733,28 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16360000 = Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.687, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.577.617,15 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.577.617,15 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2024 20 2024 13 391 0219 1707 44905199 15000000 | - | 1.000,00 |
| 2024 20 2005 15 451 0229 3137 33678200 15000000 | 190.277,79 | - |
| 2024 20 2005 04 130 0229 3137 33903999 15000000 | - | 190.277,79 |
| 2024 26 2601 08 244 0136 2497 33903941 15000000 | 2.000,00 | - |
| 2024 26 2601 08 242 0138 2501 33903303 15000000 | - | 2.000,00 |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15500000 | 205.012,75 | - |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 15500000 | - | 205.012,75 |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1485 44905191 15730000 | 279.326,61 | - |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 15730000 | - | 279.326,61 |
| 2024 24 2401 09 272 0211 2172 31900106 18012111 | 670.000,00 | - |
| 2024 24 2401 09 272 0211 2535 33209299 18012111 | 10.000,00 | - |
| 2024 24 2401 09 272 0211 2535 33209300 18012111 | 110.000,00 | - |
| 2024 24 2401 09 272 0211 2535 33309300 18012111 | 85.000,00 | - |
| 2024 24 2401 09 272 0211 2535 33409300 18012111 | 25.000,00 | - |
| 2024 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18012111 | - | 900.000,00 |
| TOTAL | 1.577.617,15 | 1.577.617,15 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15500000 = Salário Educação

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

18012111 = Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Benefícios do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.688, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 4.286 de 19 de dezembro de 2023, decreto nº 13.622 de 05 de julho de 2024, Processo SEI 15000365, Processo SEI 15000796 e Processo SEI 15000872,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.567.151,96 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.567.151,96 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| 2024 33 3301 10 122 0204 2018 33903990 15000000 | 15.594,00 | - |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2674 33903981 15000000 | 88,07 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2692 33909292 15000000 | 8.746,60 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2696 33909239 15000000 | 79.553,46 | - |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2018 33903990 15001002 | - | 15.594,00 |

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903981 15001002 | - | 88,07 |
| 2024 27 2702 10 122 0228 2692 33909230 15001002 | - | 8.746,60 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2696 33909239 15001002 | - | 79.553,46 |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2674 33901414 16000000 | 2.730,00 | - |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 16000000 | 21.847,37 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2691 33903099 16000000 | 48.836,60 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 16000000 | 197.960,00 | - |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2685 33904004 16000000 | 71.850,00 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2690 33903999 16000000 | 309.550,00 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2691 33903036 16000000 | 119.274,00 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2691 33903016 16000000 | 29.301,74 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2692 33903009 16000000 | 644.144,80 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2698 33903036 16000000 | 187.096,73 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 16000000 | 85.576,50 | - |
| 2024 33 3301 10 302 0228 1413 33903916 16000000 | 52.802,43 | - |
| 2024 33 3301 10 122 0204 2674 33903004 16000000 | 2.082,80 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 1413 33903916 16000000 | - | 52.802,43 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33901414 16000000 | - | 2.730,00 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2691 33903036 16000000 | - | 119.274,00 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2691 33903016 16000000 | - | 29.301,74 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2692 33903009 16000000 | - | 644.144,80 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2699 33903950 16000000 | - | 197.960,00 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2700 33903917 16000000 | - | 85.576,50 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2698 33903004 16000000 | - | 187.096,73 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2690 33903912 16000000 | - | 309.550,00 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903978 16000000 | - | 834,75 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2685 33904004 16000000 | - | 71.850,00 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903905 16000000 | - | 13.600,00 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903004 16000000 | - | 2.082,80 |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2691 33903035 16000000 | - | 48.836,60 |
| 2024 27 2702 10 122 0204 2674 33903951 16000000 | - | 7.412,62 |
| 2024 33 3301 04 122 0228 1669 33909292 16210000 | 14.942,00 | - |
| 2024 27 2702 04 122 0208 1669 33909230 16210000 | - | 14.942,00 |
| 2024 33 3301 10 302 0228 1413 44905191 16210001 | 675.174,86 | - |
| 2024 27 2702 10 302 0228 1413 44905191 16210001 | - | 675.174,86 |
| TOTAL | 2.567.151,96 | 2.567.151,96 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16210001 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES N° 2772 de 14/06/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO N° 13.690, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.324.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.324.000,00** (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2024 20 2020 04 126 0225 2685 33904016 15000000 | 356.704,78 | - |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000 | 1.043.295,22 | - |
| 2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15000000 | - | 240.000,00 |
| 2024 25 2501 04 122 0204 2164 33903303 15000000 | - | 940.000,00 |
| 2024 25 2501 17 512 0210 2204 44905239 15000000 | - | 175.000,00 |
| 2024 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15000000 | - | 45.000,00 |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903999 15000000 | 924.000,00 | - |
| 2024 25 2501 04 122 0204 2363 33904601 15000000 | - | 924.000,00 |
| 2024 20 2001 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2024 20 2001 04 122 0204 2002 33903963 15000000 | 2.500,00 | - |
| 2024 20 2001 04 122 0204 2002 33904023 15000000 | 1.007,50 | - |
| 2024 20 2001 04 122 0204 2002 44905234 15000000 | 2.000,00 | - |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2002 33903096 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2002 33903699 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 1.501,53 | - |

| | | |
|---|------------|---|
| 2024 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15000000 | 575.585,77 | - |
| 2024 20 2003 04 122 0204 2002 33903021 15000000 | 3.000,00 | - |
| 2024 20 2003 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 3.000,00 | - |
| 2024 20 2003 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | 5.076,16 | - |
| 2024 20 2003 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 5.490,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33900801 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903096 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903302 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903699 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903980 15000000 | 4.232,01 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903996 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33904727 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | 25.000,00 | - |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2002 33901414 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2002 33903096 15000000 | 8.000,00 | - |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2002 33903099 15000000 | 42.930,00 | - |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2002 33903999 15000000 | 16.410,00 | - |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2002 33903996 15000000 | 24.000,00 | - |
| 2024 20 2006 04 129 0204 2002 44905299 15000000 | 48.500,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 7.000,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903014 15000000 | 10.600,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903096 15000000 | 21.280,40 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903039 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903021 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 19.040,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903301 15000000 | 4.025,80 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903632 15000000 | 6.300,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903996 15000000 | 14.100,00 | - |
| 2024 20 2018 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 25.000,00 | - |
| 2024 20 2018 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | 30.000,00 | - |
| 2024 20 2018 04 122 0204 2002 33903301 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2018 04 122 0204 2002 33903699 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2018 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 85.000,00 | - |
| 2024 20 2018 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | 50.000,00 | - |
| 2024 20 2018 11 333 0217 7051 33903999 15000000 | 50.000,00 | - |
| 2024 20 2018 11 334 0217 1594 33903999 15000000 | 200.000,00 | - |
| 2024 20 2018 19 573 0217 1493 33903999 15000000 | 100.000,00 | - |
| 2024 20 2018 23 691 0209 7059 33903999 15000000 | 230.000,00 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 7.000,00 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 2.000,00 | - |

| | | |
|---|------------|---|
| 2024 20 2021 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2344 33903099 15000000 | 556.633,99 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903023 15000000 | 200.000,00 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903999 15000000 | 806.578,39 | - |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903912 15000000 | 500.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 36.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903399 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903606 15000000 | 30.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 55.504,21 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903956 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903926 15000000 | 88.500,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903901 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33904006 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33904710 15000000 | 60.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 51.690,59 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 44905234 15000000 | 30.000,00 | - |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 44905235 15000000 | 146.848,39 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 21.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903096 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903996 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 15.382,58 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 44905212 15000000 | 80.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 100.000,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 2.000,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 33903039 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 3.000,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 44905235 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 3.850,00 | - |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | 50.733,50 | - |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903021 15000000 | 3.000,00 | - |
| 2024 20 2027 04 122 0204 2002 33903301 15000000 | 1.820,00 | - |
| 2024 20 2027 04 122 0204 2002 33903699 15000000 | 2.000,00 | - |
| 2024 20 2027 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | 1.743,20 | - |
| 2024 20 2028 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 13.500,00 | - |
| 2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903021 15000000 | 16.000,00 | - |
| 2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | 16.000,00 | - |
| 2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903042 15000000 | 14.000,00 | - |
| 2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 15.000,00 | - |

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903996 15000000 | 12.000,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903022 15000000 | 90,22 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 19.748,93 | - |
| 2024 20 2001 04 122 0204 2002 33903024 15000000 | 4.417,74 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 33903023 15000000 | 2.426,77 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 33903978 15000000 | 2.272,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 33903022 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903963 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2003 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 3.934,32 | - |
| 2024 20 2002 04 122 0204 2002 44905242 15000000 | 35.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903016 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 452 0204 2002 33903022 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2024 20 2024 04 122 0204 2002 33903023 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2024 20 2025 04 122 0204 2002 44905212 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903028 15000000 | 11.200,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 33903905 15000000 | 2.500,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 44905212 15000000 | 2.446,00 | - |
| 2024 20 2017 04 122 0204 2002 44905234 15000000 | 3.600,00 | - |
| 2024 20 2002 04 129 0204 2735 33903905 15000000 | - | 5.000.000,00 |
| TOTAL | 7.324.000,00 | 7.324.000,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TÂNIA GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

PORTARIA N° 221/2024/SAD

nicípio, no desempenho de suas funções.

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme o Memorando n° 191/2024/SSASE.HMJ

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **João Lucas Rangel de Araújo**, matrícula n° 7294 Carteira Nacional de Habilitação 07XXXX27859 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Mu-

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 222/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme o Memorando n° 191/2024/SSASE.HMJ

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Karine de Azevedo Carneiro da Silva**, matrícula n° 7924 Carteira Nacional de Habilitação 034XXXX7706 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 24 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 223/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme o Memorando n° 191/2024/SSASE.HMJ

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Maria de Fátima Barbosa de Lima**, matrícula n° 30871 Carteira Nacional de Habilitação 034XXXX4210 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS,
19 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 224/2024/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato n° 166/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, como contratante, e a **Empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.**, firmada em 09/08/2024, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006- Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo código de Defesa do Consumidor, Instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n° 166/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa VR Benefícios e Serviços de processamento S.A.**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de benefício/alimentação, sob a modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com chip de segurança), sendo aplicada a taxa administrativa percentual, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de pessoal do Município de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração.

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA – Matrícula N° 28675 – membro Gestora;

FABIANA JÚDICE DE OLIVEIRA – Matrícula 28.810 – membro Fiscal;

DANIEL DO CARMO NEVES – Matrícula 3391 – membro Suplente.

Art. 2º. Gestora e a Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pelo Suplente acima descrito.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1405/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando CGM/SUCOG nº 319, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 16 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR, ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Auditoria Operacional, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1406/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e consi-

derando os termos do Memorando nº 319/2024/CGM/SUCOG, datado de 16 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR, ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1409/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando CGM/SUCOG nº 319, da Controladoria Geral do Município, datado de 16 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR LUÍS ANTÔNIO FILHO, Matrícula 26705, da Função Gratificada de Coordenador de Demonstrativos Contábeis, da Assessoria de Acompanhamento de Contas e Normas Técnicas, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1410/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando CGM/SUCOG nº 319, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 16 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR, LUÍS ANTÔNIO FILHO, Matrícula 26705, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Auditoria Operacional, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1416/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Matrícula 11755, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Governo e Relações Institucionais, Símbolo SE, no período de 13 a 22 de agosto de 2024, durante a licença médica do titular, Roberto Peixoto Medeiros da Silva, Matrícula 70101790.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA SOLUÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Às 09:00 horas, do dia 06 do mês de maio do ano de 2024 na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: Roberto Peixoto Medeiros Da Silva (Secretário de Governo e Relações Institucionais), André Luís Gomes Amazonas Pimenta (Secretário de Planejamento e Parcerias), Flávio Henrique de Sá (Secretário de Finanças), com o objetivo de avaliar os estudos entregues referente ao Chamamento Público N.º 001/2023/PMAR, PMI N.º 001/2023/SPP qual lançou o procedimento de manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para solução dos cemitérios públicos e serviços funerários para atender o município de Angra dos Reis.

Os estudos foram entregues por 1 (uma) das autorizadas: **JJ SILVA EMPREENDIMENTOS/TERRA NOVA GESTÃO COMERCIAL LTDA**. Na oportunidade, os integrantes aceitaram os estudos que foram entregues nos moldes do Edital de Chamamento Público lançado, sendo, ao final, constatado que deverão ser analisados minuciosamente pela comissão técnica para aprovação do conteúdo dos estudos.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA REFERENTES A PMI DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER AS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Às 09:00 horas, do dia 07 do mês de agosto do ano de 2024 na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, estabelecida nesta

cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: Roberto Peixoto Medeiros Da Silva (Secretário de Governo e Relações Institucionais), André Luís Gomes Amazonas Pimenta (Secretário de Planejamento e Parcerias), Flávio Henrique de Sá (Secretário de Finanças), com o objetivo de avaliar os estudos entregues referente ao Chamamento Público N.º 002/2023/PMAR, PMI N.º 002/2023/SPP qual lançou o procedimento de manifestação para estudos de geração de energia solar fotovoltaica para atender as unidades públicas do município de Angra dos Reis. Os estudos foram entregues por 1 (uma) das autorizadas: **ENELX/RADARPPP/CESCON BARRIEU**. Na oportunidade, os integrantes aceitaram os estudos que foram entregues nos moldes do Edital de Chamamento Público lançado, sendo, ao final, constatado que deverão ser analisados minuciosamente pela comissão técnica para aprovação do conteúdo dos estudos.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERRATA DA PORTARIA N° 122/2024/SSA

Na publicação da Portaria n° 122/2024/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 1934, de 01 de agosto de 2024, página 23,

Onde se lê:

“Art. 1º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula n° 27936, para exercer a Gestão do Contrato n° 003/2022/HMJ, processo n° 2022010141 (...)”.

“Art. 2º – Ficam designados os servidores LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula n° 27128; e RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula n° 460190664, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior”.

“Art. 3º. Fica designado o servidor DANILO NUNES FERREIRA ALENCAR, matrícula n° 30865, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato”.

Leia-se:

“Art. 1º – Fica designado o servidor CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA, matrícula n° 30856, para exercer a Gestão do Contrato n° 003/2022/HMJ, processo n° 2022010141 (...)”.

“Art. 2º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula n° 460190664, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior”.

“Art. 3º. Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula n° 3115, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato”.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do **CONTRATO N° 011/2024**, ocorrida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **Edição n° 1938, de 06 de agosto de 2024, página 18**, devido a um erro material, fica retificado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** conforme autorização do Presidente na folha n° **118** do processo n° **2024016547** o seguinte:

• Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua cunhambebe n° 63, bairro Frade, para armazenamento de materiais, garagem, sala de atendimento ao público, recepção, destinado as instalações da Regional do Frade.

• Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua cunhambebe n° 63, bairro Frade, que possui as seguintes inscrições imobiliárias: 02.07.022.0374.001 e 02.07.022.0374.002, para armazenamento de materiais, garagem, sala de atendimento ao público, recepção, destinado as instalações da Regional do Frade.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E O BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2021

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo** do contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **12/08/2024** e término em **12/08/2025**.

DO REAJUSTE: O valor inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo **será mantido**, conforme informado na folha n° **2308** do processo n° **2021005563**, segue valores abaixo:

| MODALIDADES | VALORES |
|--------------------------------------|----------|
| Autoatendimento | R\$ 1,16 |
| Correspondente Bancário (Caixa aqui) | R\$ 1,78 |
| Guichês | R\$ 2,39 |
| Internet Banking | R\$ 0,58 |
| Rede Lotérica | R\$ 1,78 |

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, conforme folha n° **2290** no processo n° **2021005563**.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

▪ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.33 903999.15010010**

- FICHA: **20241464**
- NOTA DE EMPENHO: **451**
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: **09/08/2024**

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **09 de agosto de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.045/2024**PROCESSO N° SEI-2024-05000273**

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 21/08/2024 às 09:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.049/2024/REMARCADADO**PROCESSO N°.: 2024019729**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diferenciados tipos de alimentação preparada.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/09/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2024

PROCESSO N°.: 2024018893

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na confecção de uniformes, Destinados aos Agentes de Trânsito, vigilantes patrimoniais, Fiscais de Postura, Sinalização Viária e Servidores Administrativos no Exercício das suas Atribuições, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/09/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOIEIRO

PORTARIA Nº 175/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Locação nº 129/2023/SEL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ELIAS ANTÔNIO & CIA LTDA., firmado em 21/07/2023, com fulcro no art. 74, caput da Lei n.º 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor Adriano Peres, matrícula 27192, para exercer a Gestão do Contrato nº 129/2023/SEL, processo nº 2023017994 cujo objeto é a instalação e funcionamento do Setor Patrimônio.

Art. 2º – Fica designado o servidor Adriano Pinheiro dos Santos matrícula nº 27973, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor Vitor Hugo Reis da Silva, matrícula nº 11688, para exercer a suplência de Gestão do contrato, e o servidor Weber Batista de Souza Junior, matrícula nº 4502199, para exercer a suplência de Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024/SUPJ

Processo nº 2024021492, a Secretária de Urbanização Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de espuma floral para a confecção de arranjos ornamentais para a demanda de decoração de eventos no Município e insumos para recuperação de orquídeas para atender os projetos do Setor de Mobilização da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2º – FAVORECIDO: V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 23.871.232/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 18.633,20 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

5º – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução do serviço será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme orçamento da empresa, fl. 73.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20243330, Dotação nº 20.20 25.15.452.0220.2069.33903099.15000000, Empenho nº 3837.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024021492, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2024/SCP

Processo nº 2024023496, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e despacho de convalidação da publicação tardia, fls 205 e 206.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de profissionais para brigada de incêndio e apoio operacional, para atender aos eventos Arraiá do Abraão, que acontecerá na Vila do Abraão, na Ilha Grande, durante os dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, Arraiá da Vila Histórica de Mambucaba, que acontecerá na Vila Histórica de Mambucaba, durante os dias 19, 20 e 21 de julho, e Arraiá da Cidade, que acontecerá no Cais Santa Luzia, Centro, Angra dos Reis/RJ, durante os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024.

2º – FAVORECIDO: ANGRA FORT VIGILANCIA PATRIMONIAL E SEG PRIVADA LTDA, CNPJ: 40.012.837/0001-75.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 56.895,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: As apresentações serão realizadas

conforme descritas no objeto deste termo.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fls. 119 a 121.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240805, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Empenho nº 3374.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023496, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de ANGRA FORT VIGILANCIA PATRIMONIAL E SEG PRIVADA LTDA, CNPJ: 40.012.837/0001-75, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **LUCAS BENITE XUNU MIRI** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC-Demais Áreas.

I – Nº DO PROCESSO: 2024028585

II – CREDOR: LUCAS BENITE XUNU MIRI

III – CPF/CNPJ: 056.XXX.977-33

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **LUCAS BENITE XUNU MIRI** projeto Mbya Mborai, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038220**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação corrente por conta do PT: dotação orçamentária n.º 32.3201.13.392.0 219.3099.33904899

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024028585.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **LUCAS BENITE XUNU MIRI – CPF: 056.XXX.977-33**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 147/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **UBIRATÁ CORDEIRO** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n.º 007/2023/FMC- Demais Áreas.

I – Nº DO PROCESSO: 2024027961

II – CREDOR: UBIRATÁ CORDEIRO

III – CPF/CNPJ: 080.XXX.627-84

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **UBIRATÁ CORDEIRO** projeto Exposição Costa Verde é o meu lugar, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edi-

tal de Chamamento Público 007/2023/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º 2023038220

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024027961.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **UBIRATÁ CORDEIRO – CPF:** 080.XXX.627-84

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 148/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **ANDRIELLE DAS NEVES ALVES** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC- Demais Áreas.

I – Nº DO PROCESSO: 2024027748

II – CREDOR: ANDRIELLE DAS NEVES ALVES

III – CPF/CNPJ: 116.XXX.177-35

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **ANDRIELLE DAS NEVES ALVES** projeto Oficina da Lenda da Nossa Senhora da Conceição, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso

IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º 2023038220

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024027748.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ANDRIELLE DAS NEVES ALVES – CPF:** 116.XXX.177-35

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 149/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **RAMON CRUZ DE SOUZA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC- Demais Áreas.

I – Nº DO PROCESSO: 2024027747

II – CREDOR: RAMON CRUZ DE SOUZA

III – CPF/CNPJ: 137.XXX.437-10

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **RAMON CRUZ DE SOUZA** projeto Oficina teatral no Quilombo, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º 2023038220

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024027747.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **RAMON CRUZ DE SOUZA – CPF: 137.XXX.437-10**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 150/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **BRUNO DOS ANJOS PIMENTEL** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC- Demais Áreas.

I – Nº DO PROCESSO: 2024028587

II – CREDOR: BRUNO DOS ANJOS PIMENTEL

III – CPF/CNPJ: 053.XXX.537-55

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC – categoria DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO, por **BRUNO DOS ANJOS PIMENTEL** projeto A voz em cena, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 007/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038220**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3099.33904899

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028587.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **BRUNO DOS ANJOS PIMENTEL – CPF: 053.XXX.537-55**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 225/2024/SAD

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme o Memorando nº 345/2024/SSP.SEOPM

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:**PORTARIA 227/2024/SAD**

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Renato Batista da Silva**, matrícula nº 31972 Carteira Nacional de Habilitação 000XXXX3614 Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais conferidas e conforme o disposto no Decreto 13656, de 26 de julho de 2024.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º. Relacionar os responsáveis pela retirada e distribuição dos cartões alimentação/refeição, os quais deverão comparecer a Secretaria Executiva de Recursos Humanos após emissão de Circular em datas preestabelecidas, devendo providenciar a retirada e distribuição dos cartões nas Unidades Administrativas, conforme abaixo:

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

I – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Flavia Teles de Souza, Matrícula 3327

Thamiris Fernanda Braz de Oliveira, Matrícula 31225

Gabrielle Santos Reis de Oliveira, Matrícula 31229

II – Secretaria de Finanças

Ricardo Aloisio de Souza, Matrícula 25565

III – Procuradoria Geral do Município

Rafaela Pimenta Serrão, Matrícula 27153

IV – Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

Vitor Thiago da Silva, Matrícula 19067

Josimar de Santana Dias, Matrícula 3770

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Vilma Teixeira Ferreira dos Santos Matrícula 30039

VI – Secretaria de Cultura e Patrimônio

Flaviana Cesar Ayres, Matrícula 31269

V – Secretaria de Saúde

Glauco Cristiano Maia do Nascimento, Matrícula 20043

Paula Serra do Amaral Vieira, Matrícula 4966

VI – Secretaria de Desenvolvimento Regional

Vera Souza de Oliveira, Matrícula 20030

PORTARIA Nº 226/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme o Memorando nº 345/2024/SSP.SEOPM

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Paulo Roberto Carvalho da Guia**, matrícula nº 31970 Carteira Nacional de Habilitação 040XXXX2131 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VII – Secretaria de Infraestrutura e Obras

Lenita Toledo da Silva, Matrícula 3554

Zelimare Ribeiro do Nascimento Bernardo, Matrícula 13541

VIII – Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Mayara de Fátima Pimenta de Cunha Miguel, Matrícula 31914

IX – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania

Aline Monteiro de Oliveira, Matrícula 16122

Ricardo Cabral Cortes, Matrícula 17575

X – Secretaria de Planejamento e Parcerias

Maria Carolina Carvalho dos Santos, Matrícula 30845

XI – Secretaria de Segurança Pública

Alvanir Eleuterio dos Anjos, Matrícula 4516

XII – Secretaria de Eventos

Caroline Souza da Rocha, Matrícula 17572

XIII – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Carla Rosiane Lima, Matrícula 11867

Carlos Ramos Tomaz, Matrícula 30118

XIV – Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Bruno de Oliveira Andrade, Matrícula 30047

Lucas Bicalho Marques, Matrícula 30050

XV – Secretaria de Esporte e Lazer

Denise Monteiro da Fonseca Martins, Matrícula 4501473

XVI – Secretaria de Administração

Fabiana Judice de Oliveira, Matrícula 28810

Daniela Oliveira Arruda, Matrícula 26740

XVII – Controladoria Geral do Município

Letícia Brandao de Oliveira Neves, Matrícula 31370

Carla dos Santos Honorato, Matrícula 12380

XVIII – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis

Gilberto de Assis Xavier, Matrícula 2624

Renam Paim de Andrade, Matrícula 18159

XIX – Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Rosângela de Oliveria Lima, Matrícula 3945

XX – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

Mayara do Nascimento Rosa, Matrícula 70019491

XXI – Serviço Autônomo de Captação de Água e Esgoto.

Manuela Gonçalves de Lima, Matrícula 25190756

Art. 2º. Os cartões deverão ser organizados e distribuídos pelas Unidades aos seus servidores a partir de 01/09/2024, onde os mesmos possuirão até o dia 31/09/2024 para sua retirada, após esta data os cartões deverão ser devolvidos a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, conforme art. 14 do Decreto 13656 de 26 de julho de 2024, pelas Unidades responsáveis acima relacionadas.

Parágrafo Único. Os cartões devolvidos, não ficarão disponíveis ao servidor para retirada na Secretaria de Recursos Humanos, por se tratar de valores financeiros, os mesmos serão devolvidos a empresa e os servidores que não realizaram a retirada deverão solicitar sua segunda via, junto a empresa, conforme os procedimentos estabelecidos no portal do servidor.

Art. 3º. As recargas passarão a ser creditadas no cartão alimentação/refeição a partir de 01/10/2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2012/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA DALVA DE ANDRADE BASCUR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato n° 129/2023/SEL, localizado na Rua Azevedo Souza, n° 180, lote 33 e 34, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do Setor Patrimônio.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 vinte e quatro meses, tendo início em 21/07/2024 e término em 20/07/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 54.331,44 (cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.263,81 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.12140000, Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1141, de 11/07/2024, no valor de R\$9.055,24 (nove mil e cento e trinta reais e setenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1489, do Processo Administrativo nº 2016008110.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 066/2023/SSA, e o Contrato/Nota de Empenho nº 246/2024/HMJ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 26/02/2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 460190664, para exercer a Gestão do Contrato/Nota de Empenho nº 246/2024/HMJ, Processo nº 202301694, no período de 26/02/2024 a 31/05/2024, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS HOSPITALARES.

Art. 2º – Fica designado o servidor CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA, matrícula nº 30856, para exercer a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior, no período de 26/02/2024 a 31/05/2024.

Art. 3º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a suplência da Fiscalização do Contrato, no período de 26/02/2024 a 31/05/2024.

Art. 4º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula nº 31941, para exercer a Gestão do mesmo contrato, a partir de 01/06/2024.

Art. 5º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 460190664, para exercer a Fiscalização do mesmo contrato, a partir de 01/06/2024.

Art. 6º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato, a partir de 01/06/2024.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.697, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a importância da Semana da Pátria para o exercício do civismo e a necessidade do desenvolvimento intersetorial para a organização do tradicional Desfile Cívico no dia 7 de setembro;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 840/2024/SE-

JIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA DA PÁTRIA no município de Angra dos Reis, para o ano de 2024, composta pelos seguintes representantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO:

Presidente: Paulo Fortunato de Abreu

Secretária: Karine Gomes Neterio Guimarães

MEMBROS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

Fabrcia Jordão Cruz

Josimar de Santana Dias

Leônidas Barbosa da Silva

Maria Verônica da Silva Ferreira

Miliã Pinto da Nóbrega

Peter Sanderson Santos Melo

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Romário Ramiro

SECRETARIA DE EVENTOS

Zélio do Nascimento Frederico Neto

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Francisco Correa Júdice

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tânia Pueyo de Lima Lyra

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Renato Batista da Silva

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Mayara de Fátima Pimenta da Cunha Miguel da Costa

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

Edileusa Conceição da Rocha Antunes dos Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Carlos Eduardo Laranjeiras de Lima

SECRETARIA DE SAÚDE

Maria Augusta da Silva

Kátia Adriana Silvestre

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

Ingrid Gonçalves Fernando

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

Gabriela Cortezzi

REPRESENTANTE DO COLÉGIO NAVAL

Primeiro Tenente Leonardo Alves

REPRESENTANTE DO 10º BATALHÃO DO GRUPAMENTO DA BRIGADA MILITAR

Capitão João Felipe Bussad Bono

REPRESENTANTE DO 33º BATALHÃO DA PM EM ANGRA DOS REIS – PMERJ

Segundo Tenente Edimar da Silva Seabra Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS torna público que realizará Dispensa de Licitação conforme discriminado a seguir.

OBJETO: **Contratação de Serviços de Confecção de 01 Maquete Física do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica (Parque da Cidade)**, conforme condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º

14.133/2021, e Decreto Municipal nº 13.360/2023.

PRAZO: Os interessados poderão acessar o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis nos dias 21 a 23 de agosto de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: As propostas deverão apresentadas por e-mail até as 23h:59m do dia 23 de agosto de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp?indexsigla=transp&instituicao=52&status=0&modalidade=17&cano=2024&texto=>

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024010163**, homologado em 08 de agosto de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEGBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizado na Rua do Russel, nº 804, Bairro: Glória – CEP: 22.210-010, Cidade: Rio de Janeiro - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **28.619.965/0001-86**, Tels.: (21) 97690-1042 e e-mail: segbrasil.comercio@gmail.com, neste ato representado pela Sr^a. **Juliana Vieira da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.XXX.581-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 141.XXX.327-71, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90026/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a *contratação de serviços recreativos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses*, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024 e/ou no Termo de Referência.

| ITEM | QTD. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|---|----------------------|-------------------|
| 01 | SEL: 15 SEJIN: 145 SDSP: 66 SPC: 20 TOTAL: 246 | Serv. | Serviço de monitor de pintura facial: Para eventos de até 05 horas com tinta própria para pintura facial com matéria-prima (em todo Continente) | R\$ 490,00 | R\$ 120.540,00 |
| 02 | SEL: 4 SEJIN: 16 SDSP: 11 SPC: 10 TOTAL: 41 | Serv. | Serviço de monitor de pintura facial: Para eventos de até 05 horas com tinta própria para pintura facial com matéria-prima (Na Ilha Grande). | R\$ 510,00 | R\$ 20.910,00 |
| 03 | SEL: 40 SEJIN: 77 SDSP: 66 SPC: 30 TOTAL: 213 | Serv. | Serviço de monitor de Animação de festa infantil: para evento de até 05 horas (em todo Continente) | R\$ 510,00 | R\$ 108.630,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|---|------------|---------------|
| 04 | SEL: 10 SEJIN: 15 SDSP: 09 SPC: 15 TOTAL: 49 | Serv. | Serviço de monitor de Animação de festa infantil: para evento de até 05 horas (Na Ilha Grande) | R\$ 515,00 | R\$ 25.235,00 |
| 05 | SEL: 18 SEJIN: 145 SDSP: 66 SPC: 20 TOTAL: 249 | Serv. | Serviço de monitor escultura em bola: Para eventos de até 05 horas com bola própria e todo material necessário para execução da ação (em todo Continente) | R\$ 230,00 | R\$ 57.270 |
| 06 | SEL: 6 SEJIN: 16 SDSP: 09 SPC: 10 TOTAL: 41 | Serv. | Serviço de monitor escultura em bola: Para eventos de até 05 horas com bola própria e todo material necessário para execução da ação (na Ilha Grande) | R\$ 280,00 | R\$ 11.480,00 |
| 07 | SEL: 35 SEJIN: 145 SDSP: 62 SPC: 40 TOTAL: 282 | Serv. | Serviço de animação com 1 personagem vivo: Para eventos de até 05 horas. Com opções de escolha de fantasia (em todo continente) | R\$ 200,00 | R\$ 56.400,00 |
| 08 | SEL: 10 SEJIN: 16 SDSP: 11 SPC: 20 TOTAL: 57 | Serv. | Serviço de animação com 1 personagem vivo: Para eventos de até 05 horas. Com opções de escolha de fantasia (na ilha Grande) | R\$ 245,00 | R\$ 13.965,00 |
| 09 | SEL: 12 SEJIN: 77 SDSP: 51 SPC: 20 TOTAL: 160 | Serv. | Serviço de montagem de arco de bolas: Arco de bolas de bexigas infláveis com até 4 opções de cores, montado em estilo túnel com opção de montagem com até 6,5 metros de comprimento e base plástica de peso para sustentação do arco (em todo Continente) | R\$ 230,00 | R\$ 36.800,00 |
| 10 | SEL: 06 SEJIN: 15 SDSP: 07 SPC: 10 TOTAL: 38 | Serv. | Serviço de montagem de arco de bolas: Arco de bolas de bexigas infláveis com até 4 opções de cores, montado em estilo túnel com opção de montagem com até 6,5 metros de comprimento e base plástica de peso para sustentação do arco (na Ilha Grande) | R\$ 230,00 | R\$ 8.740,00 |
| 11 | SEL: 20 SEJIN: 145 SDSP: 66 SPC: 30 TOTAL: 261 | Serv. | Locação de cama elástica: Instalada, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas de 2,00 metros de altura e 3,6 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção (em todo Continente) | R\$ 220,00 | R\$ 57.420,00 |
| 12 | SEL: 05 SEJIN: 16 SDSP: 09 SPC: 15 TOTAL: 45 | Serv. | Locação de cama elástica: Instalada, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas de 2,00 metros de altura e 3,6 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção (na Ilha grande) | R\$ 280,00 | R\$ 12.600,00 |
| 13 | SEL: 20 SEJIN: 145 SDSP: 31 SPC: 30 TOTAL: 226 | Serv. | Locação de piscina de bolinhas: Instalada com 01 monitor, para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 1,80 de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento (em todo Continente). | R\$ 230,00 | R\$ 51.980,00 |
| 14 | SEL: 05 SEJIN: 16 SDSP: 07 SPC: 15 TOTAL: 43 | Serv. | Locação de piscina de bolinhas: Instalada com 01 monitor, para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 1,80 de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento (na Ilha Grande). | R\$ 320,00 | R\$ 13.760,00 |
| 15 | SEL: 20 SEJIN: 77 SDSP: 39 SPC: 30 TOTAL: 166 | Serv. | Locação de brinquedo inflável tipo tobogã: Instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 de comprimento (em todo Continente) | R\$ 430,00 | R\$ 71.380,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|---|------------|----------------|
| 16 | SEL: 05 SEJIN: 15 SDSP: 07 SPC: 15 TOTAL: 42 | Serv. | Locação de brinquedo inflável tipo tobogã: Instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 de comprimento (na Ilha Grande). | R\$ 520,00 | R\$ 21.840,00 |
| 17 | SEL: 20 SEJIN: 77 SDSP: 27 SPC: 30 TOTAL: 154 | Serv. | Locação de brinquedo inflável tipo castelinho: instalado com 01 monitor para evento com até 05 horas com medidas mínimas de 5,00 metros de altura e 2,50 metros de largura e 3,00 metros de comprimento (em todo Continente) | R\$ 450,00 | R\$ 69.300,00 |
| 18 | SEL: 05 SEJIN: 15 SDSP: 07 SPC: 15 TOTAL: 42 | Serv. | Locação de brinquedo inflável tipo castelinho: instalado com 01 monitor para evento com até 05 horas com medidas mínimas de 5,00 metros de altura e 2,50 metros de largura e 3,00 metros de comprimento (na Ilha Grande) | R\$ 410,00 | R\$ 17.220,00 |
| 19 | SEL: 40 SEJIN: 165 SDSP: 66 SPC: 40 TOTAL: 311 | Serv. | Distribuição de Pipoca: 01 carrinho de pipoca, 01 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção de pipoca, tais como: milho, óleo, sal e embalagens individuais, para servir. Com distribuição de 300 até 1.000 unidades (em todo Continente). | R\$ 220,00 | R\$ 68.420,00 |
| 20 | SEL: 05 SEJIN: 23 SDSP: 09 SPC: 20 TOTAL: 57 | Serv. | Distribuição de Pipoca: 01 carrinho de pipoca, 01 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção de pipoca, tais como: milho, óleo, sal e embalagens individuais, para servir. Com distribuição de 300 até 1.000 unidades (na Ilha Grande). | R\$ 290,00 | R\$ 16.530,00 |
| 21 | SEL: 40 SEJIN: 165 SDSP: 66 SPC: 40 TOTAL: 311 | Serv. | Distribuição de algodão-doce: 01 máquina de algodão-doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção de algodão-doce, tais como açúcar, palitos, com distribuição de 100 até 500 unidades (em todo Continente). | R\$ 210,00 | R\$ 65.310,00 |
| 22 | SEL: 05 SEJIN: 23 SDSP: 09 SPC: 20 TOTAL: 57 | Serv. | Distribuição de algodão-doce: 01 máquina de algodão-doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção de algodão-doce, tais como açúcar, palitos, com distribuição de 100 até 500 unidades (na ilha Grande). | R\$ 210,00 | R\$ 11.970,00 |
| 23 | SEL: 40 SEJIN: 165 SDSP: 46 SPC: 40 TOTAL: 291 | Serv. | Distribuição de churros frito: 01 carrocinha de churros, 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção. Com distribuição de 300 até 1000 unidades (em todo o Continente) | R\$ 330,00 | R\$ 96.030,00 |
| 24 | SEL: 04 SEJIN: 23 SDSP: 27 SPC: 20 TOTAL: 74 | Serv. | Distribuição de churros frito: 01 carrocinha de churros, 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção. Com distribuição de 300 até 1000 unidades (na Ilha Grande) | R\$ 350,00 | R\$ 25.900,00 |
| 25 | SEL: 40 SEJIN: 165 SDSP: 70 SPC: 40 TOTAL: 315 | Serv. | Distribuição de picolé: Carrocinha, 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários. Com distribuição de 100 até 500 unidades sabores diversos (em todo Continente) | R\$ 320,00 | R\$ 100.800,00 |
| 26 | SEL: 05 SEJIN: 23 SDSP: 09 SPC: 20 TOTAL: 57 | Serv. | Distribuição de picolé: Carrocinha, 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários. Com distribuição de 100 até 500 unidades sabores diversos (na Ilha Grande) | R\$ 310,00 | R\$ 17.670,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município

de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata

deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado

à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as

condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas

na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|----------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|--|------|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SEGBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULIANA VIEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 060 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto atra-

vés da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei nº 14.133/21, resolve:

Designar a servidora **Josivete Aparecida Pereira de Carvalho** matrícula nº **10.376** e CPF nº **768.XXX.567-34** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2024030350** - Ordem de Serviço nº **022/2024/SIOP**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DE ESCOMBROS DO TELHADO APÓS RUÍNA E PROTEÇÃO DA ESTRUTURA DA IGREJA DA ORDEM PRIMEIRA DO CARMO. ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Gilson Cesar Alves de Oliveira** matrícula **10.375** e CPF **976.XXX.607-25** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 032/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo 2023000903 – CONTRATO 107/2023 - “**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M FREI FERNANDO GEURTSE.**”

O prazo de paralisação por tempo indeterminado a partir do dia 21/08/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços recreativos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

A Sr.^a Secretária de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

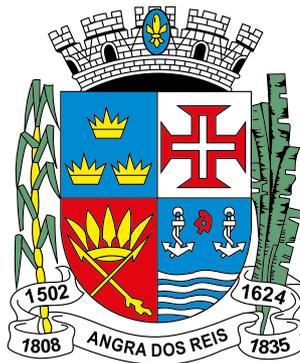
EMPRESA: SEGBRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 28.619.965/0001-86;

Vencedora dos **itens de 01 A 26**, perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.178.100,00** (um milhão, cento e setenta e oito mil e cem reais)

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2024

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



Prefeitura de Angra dos Reis